



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

**LEI Nº 1.430, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO POR  
DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal autorizado a proceder a **doação** de imóvel público constituído de um terreno com área de 1.250,00 m2 (um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Turvo sob nº 14.416, localizado em Molha Coco II, neste Município, e um prédio de alvenaria onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental edificada sob o mesmo terreno, em favor da **Associação dos Moradores de Molha Coco Baixo – CNPJ Nº 05.348.655/0001-79.**

**Art. 2º** - A donatária não poderá desde o efetivo registro de propriedade do imóvel vendê-lo, dar em penhora ou aforá-lo, parcial ou totalmente.

**Art. 3º** - Em caso de dissolução ou desativação da Associação dos Moradores de Molha Coco Baixo, o imóvel objeto da presente doação será revertido obrigatoriamente em favor do Município de Timbé do Sul.

**Art. 4º** - A donatária caberá todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade do imóvel, cabendo-lhe o prazo de 60 (sessenta dias) para realização do mesmo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 18 de Setembro de 2007.

**Nailor Biava**  
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---